



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 590/2023

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 395.034,32 (trezentos e noventa e cinco mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2.777	Manutenção do ICISMEP Resolução SES Nº 8.685 02/05/23	
3393 34 1621	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	R\$ 395.034,32
TOTAL		R\$ 395.034,32

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “Promoção e Execução das Ações de saúde Coletiva”, a ação: “Manutenção do ICISMEP Resolução SES Nº 8.685 02/05/23”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de agosto de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

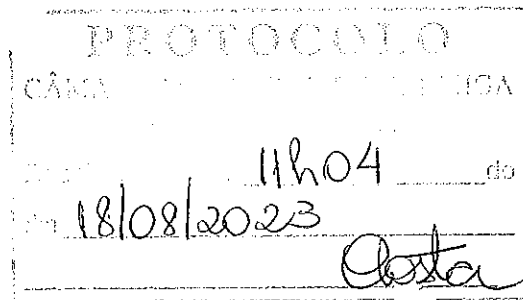


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 132/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 18 de agosto de 2023



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 395.034,32 (trezentos e noventa e cinco mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 370/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Prefeitura de

Formiga

Administração
com Responsabilidade

Ofício nº 370/2023

Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45

Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.

35570-000 - FORMIGA - MG

saudeformiga2017@yahoo.com

Formiga, 16 agosto de 2023.

Ao

Gabinete do Prefeito

A/C - Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior

DD Prefeito

Assunto: Solicitação faz

Ilmo. Sr.

Sirvo-me do presente para solicitar, a V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que abre crédito especial no valor R\$395.034,32 (trezentos e noventa e cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

A solicitação se faz necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- ➔ R\$395.034,32 (trezentos e noventa e cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), estimado para prestação de serviços de saúde, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde desenvolvidas na Unidade de Estratégia de Saúde da Família ESF George Khouri, no Município de Formiga-MG., por intermédio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba-ICISMEP, ressalta-se que o recurso requisitado se encontra creditado na conta-corrente 53281-9, agência 212-7, Banco do Brasil.

Justifica-se a contratação do serviço, tendo em vista, a experiência de outros municípios participantes de consórcio público, que buscam a melhoria dos serviços de atenção à saúde através do contrato de programa.

O município de Formiga tem o propósito de buscar alternativa, exitosa em outros municípios, para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, em parceria com o consórcio ICISMEP, que já atua nos mesmos moldes do contrato proposto.

A contratação do serviço visa proporcionar aos profissionais procedimentos mais afinados de intervenção e de abordagens terapêuticas, facilitando uma escuta qualificada que permita uma melhor compreensão dos problemas, possibilitar discussão intersetorial e interdisciplinar de forma a promover subsídios para a construção de uma assistência mais completa e de melhor qualidade seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

Anexo documentos comprobatórios.

Gleison Ribeiro Frade

Secretário Municipal de Saúde

Vitória Márcia Garcia

CRC/MG-76.469-0

Matr.13.118

Recebido
16/08/2023

Bruna Félix Borges
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Marden de Oliveira Lima

DATA: 17/08/2023

Prezado Senhor,

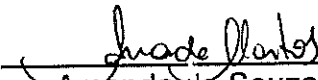
Conforme solicitado, ofício 370/2023 segue dotações orçamentárias para Minuta de Projeto de Lei, que autoriza abertura de **crédito especial**, no valor de **R\$ 395.034,32** (trezentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme discriminações abaixo:

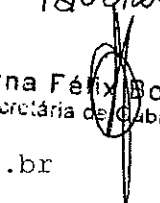
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0010 2.777	Manutenção do ICISMEP Resolução SES Nº 8.685 02/05/23	
3393 34 1621	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	R\$ 395.034,32
TOTAL		R\$ 395.034,32

Obs.: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Promoção e Execução das Ações de saúde Coletiva", a ação: "Manutenção do ICISMEP Resolução SES Nº 8.685 02/05/23"

Para fazer face às despesas acima discriminada, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II da Lei 4320/64.

Atenciosamente,


Amanda de Souza Santos
Departamento de Orçamento


Recebido
18/08/2023

Bruna Félix Borg
Secretária de Gabinete

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATO DE PROGRAMA
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF GEORGE KHOURI, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim do Brejo / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3028

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Contratante Prefeitura Municipal de Formiga - Secretaria Municipal de Saúde			CNPJ 16.784.720/0001-25	
Endereço R. Barão de Piumhi, 121 - Centro				
Cidade Formiga	UF MG	CEP 35.570-128	DDD/Telefone (37) 3329-1842	E-mail saudeformiga2017@yahoo.com
Nome do Responsável Gleison Frade			CPF xxxx	
CI/Órgão Exp. xxx	Cargo Secretário Municipal de Saúde	Função Secretário Municipal de Saúde	Matrícula xxxxx	
Endereço R. Barão de Piumhi, 121 - Centro			CEP 35.570-128	
Esfera Administrativa ☒ Prefeitura Municipal ☐ Órgão Estadual ☐ Órgão Federal ☐ Organização Não-Governamental ☐ Outros				

Órgão/Entidade Contratado			CNPJ	
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP			05.802.877/0001-10	
Endereço				
Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone e	E-mail
São Joaquim de Bicas	MG	32.920-000	31 2571-3026	secretariaexecutiva@icismep.mg.gov.br
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
119563-8	Banco do Brasil	3895-4	Betim	
Nome do Responsável			CPF	
Eustáquio da Abadia Amaral			055.506.886-20	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
	Diretor Geral	Diretor Geral	1199	
Endereço			CEP	
Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas - São Joaquim de Bicas			32.920-000	
Esfera Administrativa				
☐ Prefeitura Municipal ☐ Órgão Estadual				
☐ Órgão Federal ☐ Organização Não-Governamental				
☒ Consórcio Público				



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF George Khouri, no município de Formiga/MG.	Período de Execução	
	01/09/2023	01/09/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF George Khouri, no município de Formiga. DETALHAMENTO DO OBJETO: Na execução do gerenciamento serão utilizados profissionais técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos em geral, adultos e pediátrico, de baixa complexidade, obedecendo as normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde (SUS) no que tange ao acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem: investigação diagnóstica, tratamento e processos assistenciais de enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, bem como os insumos necessários para a prestação dos serviços. Será executado em estrutura própria do município cedida para a prestação de serviços em gestão associada com a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo os princípios do SUS e da Rede de Atenção à Saúde - RAS a serem operacionalizados na Atenção Básica. Os benefícios pertinentes a este modelo de serviço a ser adotado referem-se à melhoria na oferta dos serviços aos usuários, resolução dos problemas enfrentados pelo município no âmbito do gerenciamento de estabelecimentos de saúde e à integralidade do funcionamento destes sem interrupções motivadas por falta de profissionais especializados, pois a Contratada ficará integralmente responsável pelo gerenciamento especializado de grande parte da mão de obra necessária no município.		
Responsável Técnico pelo Contratante no Município de Formiga		
Endereço R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35.570-128	DDD/Telefone (37) 3329-1842	E-mail saudeformiga2017@yahoo.com



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489. B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420. B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Autenticação

Data: 12/07/2023

Assinatura:

Responsável Técnico pelo Contratado do Consórcio ICISMEP
Miriam Freitas Nogueira Anastácio

Endereço

Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de
Minas – São Joaquim de Bicas

DDD/Telefone
(31) 2571-3026

E-mail

miriam.anastacio@icismep.mg.gov.br

Autenticação

Data:

12/07/2023

Assinatura:

Miriam Freitas N. Anastácio
ICISMEP
Miriam Freitas Nogueira Anastácio
Gestão em Saúde



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O processo de saúde teve inúmeros momentos significativos na história, dentre os quais cita-se: "Reforma Sanitária", "VIII Conferência Nacional de Saúde", Consolidação do "Artigo 196 da Constituição de 1988", "Implementação do Sistema Único de Saúde" (SUS).

Tais medidas visavam melhorar as condições de saúde da população e efetuar um processo de descentralização sendo amparado pelas leis: "Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990" e "Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990", que consistem em uma normatização complementar a proposta constitucional.

Nesse sentido surge e atua a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, ICISMEP. Um Consórcio Público, de Direito Público, nos termos da Lei nº 11.107/05 e de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, tendo sido constituída por meio do Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que desejaram se consorciar e consolidar o federalismo cooperativo estatuído no parágrafo único, do art. 23, de nossa Constituição.

Com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o ICISMEP se revela em um importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos, tendo surgido da necessidade de um determinado grupo de municípios, em oferecer à população acesso ao atendimento em saúde de média complexidade, com qualidade e eficiência, pois isoladamente os municípios não conseguiam atender as demandas de saúde de seus cidadãos. Assim, a alternativa foi somar esforços na busca de alternativas para os problemas comuns, assumindo o Consórcio um papel relevante às ações dos municípios, além de se constituir como um fórum de discussão da saúde regional.

Acompanhando atentamente as demandas oriundas dos seus entes consorciados e ciente da sua capacidade institucional de ampliar seus braços de atuação, a Instituição emprega a multifinalidade de ações para atendimento em múltiplos campos, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, licitações conjuntas, etc.

No arcabouço assistencial, a Instituição tem como finalidade o atendimento em grande escala, abrangendo usuários do SUS de seus municípios associados, realizando procedimentos que variam entre consultas, exames e cirurgias, as quais demandam a utilização de medicamentos e equipamentos, sendo estes necessários para realização dos atendimentos em suas Unidades.

Nesse sentido, a união dos municípios em uma Instituição, resultou em melhoria da prestação de serviço e uma mudança na percepção do usuário em relação à saúde pública, pois é sabido que os CIS (Consórcios Públicos) atuam nos ditos "vazios assistenciais" e no caso específico da Instituição, em serviços de saúde que muitas vezes, em razão de insuficiência de recursos e incremento tecnológicos importam em deficiência das gestões municipais, atingindo assim, a população que necessita de serviços de saúde.

A Instituição ainda desempenha uma atividade essencial para a saúde dos municípios através da prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados nas unidades dos próprios municípios, sendo possível ofertar atendimentos com demandas localizadas, propiciando o atendimento mais próximo dos cidadãos.

Como justificativa para a prestação de serviços de Gerenciamento, operacionalização e execução das ações

e serviços de saúde desenvolvidas na unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF George Khouri, no município de Formiga, deve-se considerar:

- Os princípios da universalidade, integralidade, igualdade e equidade, premissas nacionais de assistência dentro do SUS;
- As premissas estaduais e nacionais de políticas de atenção à saúde;
- A necessidade de reorganização do sistema municipal de saúde, com foco na atenção primária e garantia no desenvolvimento da rede de referência e contra referência;

Visando fortalecer e concretizar a política de Atenção Primária em ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades a Atenção Primária – APS, é a principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade, da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF).

Enfim, o município de Formiga tem o propósito de buscar o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde - RAS em parceria com o Consórcio ICISMEP, com foco no gerenciamento do serviço de saúde na Atenção Básica, alinhados com a realidade do município, afim de proporcionar aos profissionais procedimentos mais afinados de intervenção e de abordagens terapêuticas, facilitando uma escuta qualificada que permita uma melhor compreensão dos problemas, possibilitar discussão intersetorial e interdisciplinar de forma a promover subsídios para a construção de uma assistência mais completa e de melhor qualidade seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
Fornecer Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF George Khouri, no município de Formiga.	Contratação de serviços para Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF George Khouri, no município de Formiga.	Garantir recursos financeiros para o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas na unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF George Khouri, no município de Formiga.	ano	01	01/09/2023	01/09/2024

5- METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. Da gestão de pessoas:

Caracterizada pela participação, capacitação, envolvimento, e desenvolvimento do bem mais precioso de uma organização que é capital humano, e a valorização. Essa valorização das pessoas e do seu profissionalismo constitui benefício para o processo produtivo, gerando grande diferencial para instituição. O modelo de gestão de pessoas a ser aplicado gera influência diretamente nos resultados a serem obtidos, em relação à missão institucional e ao pleno atendimento das necessidades do usuário.

Para obter-se estes resultados, deve-se trabalhar na formação do profissional com foco no comportamento através de premissas:

- Reconhecimento do potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento do sucesso institucional.
- Envolvimento e comprometimento de todos os funcionários e terceiros que atuam no processo de trabalho.

Para que essas premissas ocorram a Instituição deverá trabalhar com desenvolvimento das pessoas, trabalho em equipe e com gestão participativa respaldadas no seguinte princípio:

- **Trabalho em Equipe:**
 - Aprimorar continuamente a qualidade e redução de custos dos processos;
 - Incentivar a criatividade, flexibilidade e eficiência;
 - Gestão Participativa;
 - Facilitar a interação;
 - Trabalhar com a autonomia das pessoas suas atividades e cooperação nas decisões com seus gestores;
 - Promover aprendizagem, conhecimento e participação nas decisões e resultados de acordo com o grau de autonomia e responsabilidade.
- **Desenvolvimento de Pessoas:**
 - Desenvolvimento responsável e ético de suas atividades;
 - Capacidade de atuação baseada nos princípios da gestão empreendedora;
 - Capacidade de realizações de tarefas que incorporem inovações tecnológicas;
 - Capacidade de trabalhar em Rede e em equipe;
 - Ser proativo;
 - Conhecer a missão, visão e objetivos da Política Pública de Saúde e da Instituição.
- **Gestão Administrativa da Unidade:**
 - Visão Sistemática;
 - Trabalho em equipe;
 - Relacionamento interpessoal;
 - Planejamento;





ICISMEP

Solução em serviços públicos

- Capacidade empreendedora;
- Capacidade de adaptação e flexibilidade;
- Criatividade e comunicação;
- Liderança;
- Iniciativa e dinamismo.

- **Captação de Profissionais:**
 - Utilizar uma estratégia contínua de captação de profissionais, através de processos seletivos periódicos ou constantes, com o objetivo de formação de cadastro de reserva sempre quando necessário sempre respeitando as características locais.

 - Dispor de profissionais especializados em seu Núcleo de Recursos Humanos, que atuam como headhunters, a fim de manter sempre atualizado seu cadastro de reserva de profissionais afim de utilizá-lo sempre quando se fizer necessário.

- **Aferição de Carga Horária:**
 - A aferição de carga horária se dará através de biometria e/ou folha de ponto/sistema e ou produção assistencial, já implantado na unidade pela Secretaria Municipal de Saúde de Formiga.

- **Da Gestão Administrativa**
 - Profissional habilitado ou com capacitação compatível;
 - Organograma formalizado, atualizado e disponível;
 - Cobertura administrativa durante todo o período de funcionamento do serviço;
 - Reuniões de diretorias/gestores com periodicidade definido e registro em Atas;
 - Auditoria Interna para avaliação da qualidade dos serviços prestados;
 - Gerenciamento de contratos e avaliação desempenho dos serviços terceirizados da Contratada;
 - Plano de contingência institucional em caso de necessidade (documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações de controle e combate as ocorrências anormais);
 - Sistema informatizado de gestão – SIDIN ou outro que vier a substituí-lo;
 - Gerenciamento de indicadores para alcance das metas pactuadas.
 - Escala formalizada, atualizada e disponível;
 - Protocolos médicos descritos e gerenciados;
 - Procedimentos descritos em sua totalidade;
 - Fluxo formalizado, compartilhado, disponível em local de fácil acesso;
 - Estatísticas básicas e de apoio à gestão;
 - Identificação completa dos profissionais em registros, processos;
 - Gerenciamento dos indicadores;
 - Responsável Técnico.

- **Da Gestão da Qualidade**
 - Registro no conselho atualizado;
 - Descrição do cargo, atribuições e perfil;
 - Avaliação de desempenho trimestral;
 - Estatísticas básicas: turnover, absenteísmo.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Dentre os benefícios típicos de um sistema eficaz de gestão da qualidade, estão: aumento da satisfação e lealdade dos pacientes, pois há o compromisso de que todos os seus requisitos serão atendidos; custos operacionais reduzidos pela redução dos custos com o retrabalho e com a aplicação mais eficiente dos recursos, como resultado da preferência pela prevenção em relação à correção; confiabilidade aumentada em função da melhoria do desempenho organizacional; transferência otimizada de boas práticas no âmbito interno, melhorando os processos de trabalho; melhoria da motivação e do clima organizacional, por meio do trabalho mais eficiente, focado, planejado e com a garantia de que os recursos serão disponibilizados adequadamente para não comprometer a qualidade da assistência que deve ser sempre focada na humanização e qualidade.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA CUMPRIMENTO DA META

6.1- Na área de gestão:

- 1) Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade que é objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA**, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
- 2) Manter a unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF's, bem como todos os seus serviços, conforme definido no objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA**, atendendo às obrigações constantes das especificações técnicas previstas nos Anexos que integram este e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, nos demais diplomas federal e municipal que regem a presente contratação;
- 3) Cumprir as condições estabelecidas neste projeto durante todo o prazo de vigência do **CONTRATO DE PROGRAMA**;
- 4) Contratar pessoal nos casos de demanda comprovada, após o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos, sendo a ampliação de pessoal objeto de reajuste de valor contratual;
- 5) Executar o objeto do contrato conforme especificado, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal contratado utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, e, inclusive de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, sem nenhuma transferência de responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- 6) Assumir os riscos inerentes a atividade, bem como todos e quaisquer ônus relativos a impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes a Seguridade Social;
- 7) Manter a capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente **CONTRATO DE PROGRAMA**;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim do Brejo / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8) Implantar serviço de logística de suprimentos, a fim de garantir adequado fornecimento de materiais, equipamentos e medicamentos às unidades de saúde que compõem o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**;
- 9) Elaborar proposta de regimento interno, protocolo de funcionamento, ou instrumento do gênero, da unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF's , implementando-os;
- 10) Gerar e fornecer para os órgãos fiscalizadores e reguladores relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse do gestor municipal;
- 11) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ou atrasos junto ao paciente, servidores e Secretaria Municipal de Formiga;
- 12) Implementar o organograma previsto para as unidades no prazo de 60 (sessenta) dias do início do Contrato, sendo que, qualquer alteração do mesmo deverá ser submetida e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – Na área de Assistencial:

- 1) Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas unidades objeto do contrato e garantir:
 - A universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;
 - A integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;
 - A implementação da Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco;
 - A resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
 - Condições para manutenção e obtenção de novas habilitações para as unidades objeto deste contrato perante o Ministério da Saúde (MS);
- 2) Atuar de forma a atingir elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços;
- 3) Implementar protocolos assistenciais, que visem melhorar a qualidade da assistência prestada ao paciente.

6.3 – Na execução do serviço:

- 1) Responsabilizar-se pelo custeio da Unidade no que se refere a materiais de consumo, manutenção predial, dedetização das unidades e demais despesas inerentes a operacionalização e funcionalidade dos serviços. Havendo a obrigatoriedade de pagamento, os valores serão glosados no mês;
- 2) Responsabilizar-se por todas as ações e medidas necessárias a emissão e manutenção dos alvarás de funcionamento e sanitário junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, exceto de adequação física e estrutural das unidades;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B, Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B, Madre Lillana
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icisnep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 3) Manter atualizado o prontuário dos pacientes, assim como registro e arquivo dos procedimentos realizados, conforme determinação dos Conselhos Regionais ou Órgãos que fiscalizam o exercício profissional (data, avaliação ou impressão de procedimentos realizados, diagnóstico, conduta, carimbo e assinatura do profissional responsável);
- 4) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas Unidades disponibilizando, a qualquer momento, à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 5) Observar todos os direitos dos usuários, inerentes aos serviços de saúde, como:
 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - Justificar ao paciente ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato, encaminhando cópia da correspondência à Secretaria Municipal de Saúde;
 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;
 - Garantir o fornecimento do serviço a qualquer pessoa, sem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos na legislação aplicável e no **CONTRATO DE PROGRAMA**;
 - Formalizar a justificativa das razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente ou por seu responsável;
 - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, desde que firmado termo de responsabilidade, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
 - Assegurar a presença de um acompanhante às consultas de crianças, gestantes e idosos;
 - Garantir atendimento igualitário aos usuários, exceto nos casos previstos em lei.
- 6) Implantar, alimentar e gerenciar sistema de informação e gestão em saúde (SIDIN ou outro que vier a substituí-lo), com capacidade de geração de arquivos e alimentação dos bancos de dados dos sistemas de informação do SUS, de forma a possibilitar compartilhamento das informações;
- 7) Assistir de forma abrangente aos usuários e alimentar, fidedignamente, o Sistema E-Sus AB, segundo os critérios da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas do Ministério de Saúde - MS;
- 8) Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento adequado e ininterrupto e outras normas detalhadas neste Instrumento;



- 9) Implantar e garantir o adequado funcionamento dos serviços que compõem a equipe de saúde da família e observar todos os direitos dos usuários, inerentes aos serviços de saúde;
- 10) Informar a Relação Nominal dos Profissionais em exercício, com número do registro junto aos Conselhos Regionais/ Federal ou órgão que fiscaliza o exercício do profissional compatível com o objeto deste;
- 11) Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores **CONTRATADOS**, a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, disposta na Portaria n.º 2838/MS, de 01/12/2011, e disposto no Manual de Identidade Visual (Versão 1.0) de abril de 2012, além do logotipo das Unidades e ou da Gestão Municipal e da **CONTRATADA**;
- 12) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares e profissionais que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 13) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação;
- 14) Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente por serviços médicos ou outros complementares referente à assistência a ele prestada pelo profissional médico;
- 15) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional que esteja sob sua responsabilidade ou preposto, em razão da execução deste Contrato, garantido à **CONTRATADA** o direito de regresso em face do profissional que efetivou a cobrança;
- 16) Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, documento de identificação com foto, cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais;
- 17) Implantar manuais de rotinas que busquem padronizar as atividades administrativas, tais como faturamento, gerência de almoxarifado e patrimônio, dentre outros;
- 18) Enviar à SMS, até o dia 20 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas nas Unidades, bem como sobre relatório assistencial demonstrando o cumprimento de metas e indicadores;
- 19) Anexar, juntamente a Demonstração de Execução, os comprovantes de recolhimento dos



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 409, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, acompanhada das certidões negativas de débitos federais, municipais, estaduais, trabalhistas e de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

20) Fica responsável a **CONTRATADA** por reformas, melhorias, ampliações e quaisquer obras na unidade de saúde.

6.4 – Na melhoria do serviço:

- a) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo-se a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas da **CONTRATANTE**;
- b) Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias;
- c) Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela **CONTRATADA**, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida, observada as disposições da Lei nº 12.527/11;
- d) Garantir que toda medida de mudanças de oferta de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, na estrutura física da Unidade tenha a prévia ciência e aprovação do **CONTRATANTE**;
- e) Comunicar, ao **CONTRATANTE** e ao Serviço de Patrimônio, todas as aquisições e obsolescência de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 dias após sua ocorrência, quando estas estiverem diretamente relacionadas ao objeto deste ajuste ou tenham sido realizadas para auxiliar no cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- f) Garantir o funcionamento do serviço de Manutenção Geral, como hidráulica e elétrica;
- g) Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo **CONTRATANTE**, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e da Vigilância Sanitária, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- h) Permitir o livre acesso do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria e das Comissões instituídas pela **CONTRATANTE**, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e da Vigilância Sanitária, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- i) Estabelecer controle de acesso às dependências, como forma de contribuir para a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham na Unidade;
- j) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas no **CONTRATO**



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jóias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

DE PROGRAMA e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

7- NA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, AMBIENTAL E SOCIAL. NA MELHORIA DO SERVIÇO:

Sustentabilidade é o equilíbrio entre saúde ambiental, saúde social e saúde econômica, visando suprir as necessidades sem comprometer o futuro das próximas gerações, com os seguintes objetivos:

- a) Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço, cumprindo com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam no objeto do presente projeto;
- b) Recolocar os valores da cidadania, concomitantemente, à construção de direitos e responsabilidades pelos diferentes fatores sociais, sejam eles governamentais ou não;
- c) Ser verdadeiramente comprometidos com o processo de desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, sempre objetivando a melhoria da qualidade devida da população;
- d) Capacitar profissionais tendo como referência uma nova mentalidade de gestão, que seja preventiva e interativa em urgências, com intuito de incorporar e preservar saberes derivados de experiências e vivências tradicionais;
- e) Reconhecer, no processo de descentralização, o fortalecimento do poder local, enquanto espaço para gerir e integrar as políticas públicas;
- f) Apoiar o município e as comunidades com a metodologia da construção de indicadores que reflitam os diferentes paradigmas de desenvolvimento na formulação, monitoramento e avaliação;
- g) Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde;
- h) Zelar pela qualidade das ações e do pessoal contratado que se encontrarem em efetivo exercício em consonância às orientações emanadas do parceiro;
- i) Estimular o consumo consciente e atuar com excelência operacional;
- j) Atuar com ética e transparência, desenvolvendo os serviços assistenciais para a qualidade de vida de nossos pacientes.

8- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** será por 12 meses, iniciando-se a partir de **01/09/2023 e encerrando-se em 01/09/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, após demonstrada e justificada a necessidade do serviço prestado para a consecução dos objetivos estratégicos do SUS/Formiga.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A partir do primeiro mês de contrato, as parcelas serão quitadas em dois pagamentos, sendo o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- primeiro em parcela fixa até o dia 10 (dez) de cada mês e o segundo pagamento variável até o último dia útil do mês corrente;
2. A partir do segundo mês de contrato, o pagamento da parcela variável estará passível de glosas condicionado ao cumprimento de metas do mês anterior, mediante crédito bancário, em moeda corrente, em conta corrente mantida junto ao banco indicado pela **CONTRATADA**, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo;
 3. O valor da transferência da parcela subsequente está vinculado ao desconto de eventuais glosas apuradas no quadrimestre de referência pela Comissão de Avaliação e variará de acordo com o cumprimento, pela Contratada, dos Indicadores e Metas, apurados pela Comissão de Avaliação na demonstração de execução quadrimestral;
 4. As Metas e os Indicadores poderão ser revistos a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, quando o interesse público e o equilíbrio contratual o exigir, ou havendo Portarias normatizadoras definindo novas metas e/ou indicadores;
 5. O desconto previsto no item 2 será aplicado a partir do 2º mês do início do Contrato, em função da necessidade de assegurar a **CONTRATADA** o período necessário para iniciar a prestação de serviços, bem como adequar as operações da entidade aos seus parâmetros funcionais, visando a sustentabilidade do serviço, bem como a continuidade da prestação de serviços pela contratada;
 6. Ressalvada a aplicação da Nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho o valor do repasse mensal é aquele indicado na proposta econômica do consórcio;
 - § 1º. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, casos não haja inconsistências, respeitado o mesmo período de pagamento no caso de ocorrerem correções nesta;
 - § 2º - Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** o pagamento referente a vencimentos e encargos sociais dos servidores efetivos cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Formiga;
 - § 3º – Caberá ao **MUNICÍPIO** a obrigação de efetuar o pagamento das despesas fixas (energia elétrica - CEMIG e fornecimento de água – COPASA, fornecimento de telefonia e internet);
 - § 4º – O valor mensal para o Gerenciamento objeto desse Contrato, bem como seus detalhamentos e divisões por serviços, constará na **TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE (TSPS) DO ICISMEP**, especificamente no quadro que trata da **TABELA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES OU SERVIÇOS DE SAÚDE**, e referente às **UNIDADES E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA**;
 - § 5º – O valor mensal indicado neste instrumento, o percentual de 5% do total referente à cobertura tributária (PASEP 1%) e aos custos operacionais afetos à gestão da **CONTRATADA**.
 7. A liberação de parcelas de repasse nas datas avençadas no presente contrato é a condição essencial para assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a prestação do serviço assistencial de saúde aos usuários, atendendo às condições mínimas constantes no Quadro de Indicadores de Desempenho;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jólãs

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillana
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icisnep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

8. Quando constatado a necessidade de aplicação de desconto pelo processo de aferição de desempenho, este deverá ser realizado na competência seguinte à decisão final proferida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, quando a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal correspondente ao valor do repasse referente ao mês vencido, com cópia do certificado emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO** contendo a nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho relativa ao mês aferido.

10- DA DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** ficará responsável pela apresentação da demonstração da execução mensalmente, feita por duas etapas, a primeira até o dia 10 (dez) do mês corrente, que far-se-à por meio de relatório de prévia de execução programada para o mês corrente, e a segunda etapa far-se-à em até 20 dias do mês subsequente por meio de relatório pertinente a execução mensal deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, contendo demonstrativos de cumprimento de metas e indicadores, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, acompanhada das certidões negativas de débitos, federal, estadual e municipal, trabalhistas e de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

São Joaquim de Bicas, 12 de julho de 2023.

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jóias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismpmg.gov.br



(31) 2571-3026

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO		
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF GEORGE KHOURI, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA.	MÊS	VALOR
	SETEMBRO/2023	R\$ 119.361,62
	OUTUBRO/2023	R\$ 119.361,62
	NOVEMBRO/2023	R\$ 119.361,62
	DEZEMBRO/2023	R\$ 36.683,62
	JANEIRO/2024	R\$ 36.683,62
	FEVEREIRO/2024	R\$ 36.683,62
	MARÇO/2024	R\$ 36.683,62
	ABRIL/2024	R\$ 36.683,62
	MAIO/2024	R\$ 36.683,62
	JUNHO/2024	R\$ 36.683,62
	JULHO/2024	R\$ 36.683,62
	AGOSTO/2024	R\$ 36.683,62


Sede administrativa

 Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

 Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
 Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br


(31) 2571-3026

ANEXO I

INDICADORES DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO

De acordo com as atividades propostas, deverão ser mantidas as equipes em quantitativo adequado possibilitando, assim, o funcionamento das unidades sem interrupção e a atualização dos registros no CNES de todos os profissionais. Além disso, realizar os lançamentos das atividades nos sistemas informatizados exportando os dados mensalmente, realizar pesquisa de satisfação e analisar os dados para avaliar a qualidade do atendimento pela visão do paciente, a fim de realizar o atendimento do paciente no tempo adequado, conforme cada classificação de risco.

DIRETRIZES E AÇÕES

- Realizar visitas domiciliares mensalmente em todas as residências da área de abrangência;
- Desenvolver ações voltadas para a educação sexual, uso abusivo de álcool e outras drogas;
- Promover a integração com as redes de atenção à saúde, com ações voltadas para a saúde mental, por meio de matriciamento em sua área de abrangência;
- Realizar exames citopatológicos em 61% das mulheres, de 25 a 64 anos, uma vez a cada três anos, desde que dois exames consecutivos normais;
- Cadastrar 100% da população residente nas áreas de abrangência da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- Acompanhar usuários acamados com comorbidades, agravos de notificação compulsória e não notificáveis;
- Ampliar o acesso ao trabalhador nas unidades de saúde da família, como horário de atendimento ampliado uma vez por semana, em cada unidade com consultas agendadas;
- Realizar estratificação de risco dos pacientes hipertensos, diabéticos, gestantes e crianças;
- Realizar estratificação de risco familiar;
- Manter agenda mensal para encontros com a equipe de saúde da família, para educação continuada;
- Treinar o profissional da imunização no ingresso ao trabalho, mantendo-o atualizado sobre alterações no calendário vacinal e inclusão de novos imunizantes;
- Monitorar a situação vacinal dos menores de 5 anos, realizando busca ativa dos faltosos;
- Manter o Sistema E-SUS atualizado com os cadastros, boletins de produção, movimentação dos pacientes;
- Garantir número de consultas médicas e de enfermagem para a população em geral de no mínimo 02 consultas por ano;
- Garantir número de consultas médicas e de enfermagem e exames anuais para hipertensos, sendo no mínimo, uma consulta e uma aferição de pressão arterial a cada 6 meses, conforme metas federais;
- Garantir número de consultas médicas e de enfermagem anuais para diabéticos, sendo no mínimo, uma consulta e uma solicitação de hemoglobina glicada a cada 6 meses, conforme metas federais;
- Monitorar o uso das medicações antihipertensivas e antidiabéticas no domicílio;
- Captar as gestantes, sendo a primeira consulta realizada antes da 12ª semana de gestação;
- Garantir a realização de, no mínimo, 6 ou mais consultas de pré-natal;
- Garantir a solicitação e encaminhamento para a realização dos exames, no primeiro, segundo e terceiro trimestre de gestação;
- Realizar a visita puerperal após o nascimento da criança;
- Garantir as Ações do 5º dia;
- Garantir a realização de 02 consultas puerperais, sendo a primeira na 1ª semana pós-parto e a segunda até 42 dias;
- Implantar grupos operativos para o desenvolvimento de ações do planejamento familiar, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do homem, saúde do idoso, educação reprodutiva, dentre outros;
- Garantir a realização de acompanhamento odontológico para no mínimo 60% das gestantes cadastradas;
- Realizar a solicitação de exames de mamografia de rastreamento e diagnóstica;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 482, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icisnep.org.br



(31) 2571-3026

- Cobrir e manter a cobertura de todas as microáreas das áreas de abrangência da estratégia saúde da família;
- Realizar acompanhamento e alimentação do SISVAN, com a pesagem e monitoramento dos beneficiários do Programa Bolsa Família, duas vezes ao ano;
- Alimentar o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI, através do e-SUS AB;
- Garantir no mínimo de 95% de cobertura vacinal contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada para crianças menores de 1 ano;
- Garantir a imunização das gestantes contra Tétano, Hepatite B, Influenza e COVID-19;
- Encaminhar/referenciar a população em situação de vulnerabilidade ou extrema pobreza para o serviço municipal de assistência social;
- Estimular prática de atividades físicas por meio de grupos operativos e abordagem individual;
- Realizar ações educativas nas escolas, dentro das áreas de abrangência, com lista de presença, abordando os seguintes temas: dengue, alimentação saudável, práticas corporais, cultura da paz, prevenção ao uso de álcool, tabaco, craque e outras drogas, IST e AIDS;
- Realizar da escovação supervisionada nas escolas da área de abrangência;
- Promover integração com a rede de educação municipal;
- Solicitar exames para a detecção das IST's e AIDS, além do aconselhamento por livre demanda;
- Realizar busca ativa dos sintomáticos respiratórios, monitorando-os e fazendo os encaminhamentos pertinentes (COVID e Tuberculose);
- Realizar a supervisão no tratamento para pacientes positivos para tuberculose e hanseníase;
- Realizar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 2 anos;
- Notificar e acompanhar os agravos de notificação compulsória;
- Realizar, no mínimo, três atividades educativas no mês em cada unidade de estratégia saúde da família;
- Manter a equipe completa, com cadastro dos profissionais no CNES, não ultrapassando o período de 5 dias úteis para cobertura das vagas em aberto.

INDICADORES DE QUALIDADE

Item	Ação	Meta Quad.	Meta Física Quad.	Método de Cálculo do Indicador	Pontuação
1	Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação e uma consulta puerperal.	85%	26	Número das gestantes com 6 ou mais consultas de pré-natal realizadas / Número total de gestações concluídas no período avaliado X 100	10
2	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60%	16	Número de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis / Número total de gestações concluídas no período avaliado X 100	10



Sede administrativa

Rua dos Coqueiros, 489, B. Flor de Minas
 São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliandê
 Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60%	2	Número total de gestantes que realizaram atendimento odontológico no curso do pré-natal / Número total de gestantes cadastradas X 100	10
4	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	61%	17	Número total de mulheres que realizaram o exame citopatológico / número total de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos cadastradas X 100	10
5	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada	95%	26	Número de crianças que completaram 12 meses de idade no período avaliado / número de crianças cadastradas X 100	10
6	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta (médico ou enfermeiro) e pressão arterial aferida no semestre	50%	46	Número de hipertensos com a PA aferida no período / número total de hipertensos cadastrados X 100	10
7	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta (médico e enfermeiro) e hemoglobina glicada solicitada no semestre	50%	15	Número de pessoas com consulta e exames agendados / número total de diabéticos cadastrados X 100	10
8	Ofertar consultas médicas / atendimentos de enfermagem básicos para população, sendo, no mínimo, 2 consultas por paciente/ano	100%	Médico 252	(Número de consultas básicas realizadas/2) / (Número total da população estimada do IBGE/12) X 100	10
			Enfermagem 168		
9	Proporção de visitas domiciliares realizadas para	GES - 90%		Número de visitas realizadas no período / número de	10

	desenvolvimento das ações próprias dos ACS	CRIA (<2) – 90%		indivíduos cadastrados X 100	
		HAS – 60%	191		
		DM – 60%	51		

A pontuação quadrimestral será apurada a partir do somatório da pontuação dos itens 1 a 9, considerando a meta física. Não havendo meta física no território, considerar o percentual do quantitativo existente.

- a) Se o somatório final for entre 80% e 100% - Haverá o repasse subsequente ao mês de referência no valor integral;
- b) Se o somatório final for entre 50% e 79,9% - Haverá redução de 20% sobre o valor do repasse subsequente ao mês de referência;
- c) Se o somatório final for entre 30% e 49,9% - Haverá a redução de 50% sobre o valor do repasse subsequente ao mês de referência;
- d) Se o somatório final for abaixo de 30% - Haverá a redução de 70% sobre o valor do repasse subsequente ao mês de referência.

São Joaquim de Bicas - MG, 12 de julho de 2023.

ANEXO II
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

RECURSOS HUMANOS				
QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CUSTO MENSAL (SALÁRIO + EPI + ENCARGOS E BENEFÍCIOS)
1	Técnico de Enfermagem	40H/SEM	R\$ 1.691,46	R\$ 4.020,39
1	Auxiliar Administrativo	40H/SEM	R\$ 1.691,46	R\$ 3.946,71
1	Recepcionista	40H/SEM	R\$ 1.400,00	R\$ 3.543,38
1	Dentista	40H/SEM	R\$ 3.867,00	R\$ 7.148,90
1	Gerente de Unidade	40H/SEM	R\$ 2.500,00	R\$ 5.125,20
SUB TOTAL (REMUNERAÇÃO+ ENCARGOS E BENEFÍCIOS)				R\$ 23.784,58

DEMAIS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL
Estimativa mensal de materiais de escritório e comunicação visual.	R\$ 1.115,80
Estimativa mensal de materiais de limpeza e higienização.	R\$ 1.924,01
Estimativa mensal de materiais médicos hospitalares e medicamentos (os medicamentos utilizados, visam compor a padronização da unidade completando os fornecidos pelo Estado de Minas Gerais e o Governo Federal).	R\$ 5.247,56
Despesa Administrativa	R\$ 4.611,67
SUBTOTAL ESTIMADO	R\$ 12.899,04

ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL			
DESCRIÇÃO	QUANT. PARCELAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Estimativa de adequação estrutura/reforma Predial (este item será pagas em 3 parcelas mensais.	3	R\$ 82.678,00	R\$ 248.034,01
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS TRÊS PRIMEIROS MESES		R\$ 119.361,62	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL – DEMAIS MESES		R\$ 36.683,62	

DETALHAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							TIPO: DESONERADA	BDI PADRÃO: 29,16%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORMIGA - MG.							REFERÊNCIA: TABELA SETOP: JAN DE 2023	
ITEM		COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI:
1		8662 MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 17.215,62
01.1	ED-50128	BARRAÇÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-1, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS)		UM	1	R\$ 7.400,91	R\$ 7.400,91	R\$ 9.390,27
01.2	ED-28428	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EIM EUCAUPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS UN 3.707,52		UM	1	R\$ 3.707,52	R\$ 3.707,52	R\$ 4.704,10
01.3	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		MÊS	3	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00	R\$ 3.121,25
2	8789 COBERTURA COM TELHA METÁLICA						R\$ 25.280,59	
02.1	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO,			210	R\$ 94,88	R\$ 19.924,80	R\$ 25.280,59



ICISMEP
Solução em serviços públicos

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, METROS QUADRADOS									
3	8855	FORRO DE GESSO							R\$ 69.362,60
03.1	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SE FOR NECESSÁRIO	M2	825,3	R\$	66,24	R\$	54.667,87	R\$ 69.362,60
03.2	8769	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (REVESTIMENTO E VEDAÇÃO)							R\$ 44.305,86
03.2	ED-48211	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UNIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	350	R\$	99,77	R\$	34.919,50	R\$ 44.305,86
4	8759	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO							R\$ 4.591,58
04.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO.	M2	53	R\$	68,28	R\$	3.618,84	R\$ 4.591,58
5	8675	REVESTIMENTOS							R\$ 4.755,67
05.1	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M2	53	R\$	12,59	R\$	667,27	R\$ 846,63
05.2	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO.	M2	53	R\$	29,76	R\$	1.577,28	R\$ 2.001,25
05.3	ED-50762	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	53	R\$	28,37	R\$	1.503,61	R\$ 1.907,78
6	8681	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 21.972,76



Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Fior de Minas
São Joaquim do Bairro / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolias

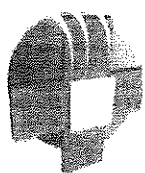
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lúcio
Itaipé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ICISMEP
Solução em serviços públicos

06.1	ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1kV (PRETO)	M	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00	R\$ 3.755,65
06.2	ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1kV (VERDE)	M	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00	R\$ 3.755,65
06.3	ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1kV (AZUL)	M	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00	R\$ 3.755,65
06.4		CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1kV	M	400	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00	R\$ 2.446,25
06.5	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UM	15	R\$ 24,21	R\$ 363,15	R\$ 460,76
06.6	ED-15740	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UM	15	R\$ 79,36	R\$ 1.190,40	R\$ 1.510,38
06.7	ED-27068	LUMINÁRIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-Ø18, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA UN 495,62	UM	10	R\$ 495,62	R\$ 4.956,20	R\$ 6.288,43
7	S8678	PINTURA					R\$ 50.428,46



Sede administrativa

Rua das Orladeiras, 485, 3º Andar, Maracá
Cidade de Bicos d'Água - CEP: 62.920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua do Curupaiti, 420, B. Madrinha Vitória
Bicos d'Água - CEP: 62.905-000



www.icismep.br

Fone: (85) 3257-8000



ICISMEP
Solução em serviços públicos

07.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA M2 2,69	M2	1.484,13	R\$ 2,49	R\$ 3.695,48	R\$ 4.688,83
07.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LATEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	M2	1.484,13	R\$ 5,74	R\$ 8.518,91	R\$ 10.808,79
07.3	ED-50453	PINTURA ACRILICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRILICO E MASSA ACRILICA/CORRIDA (PVA) M2 18,55	M2	1.484,13	R\$ 18,55	R\$ 27.530,61	R\$ 34.930,84
8	9045 PLACA DE INAUGURAÇÃO						
08.1	ED-50635	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINIO FUNDIDO 85 X 50 CM C/ 973,13	C/	1	R\$ 973,13	R\$ 973,13	R\$ 1.234,71
9	LIMPEZA GERAL						
09.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA M2 6,46	M2	550	R\$ 6,46	R\$ 3.553,00	R\$ 4.508,05
							R\$ 4.508,05
							R\$ 1.234,71



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, 12, Flor de Minas
São Joaquim do Brejo / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Jolas

Rua Maurício Guimarães, 420, 3, Madre Lúcia
Gerape / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br

(31) 2571-3025

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do contratante, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Formiga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas do Município, na forma deste documento.

Pede deferimento.

Formiga, 12 de julho de 2023.

Assinatura do Contratante

13- APROVAÇÃO DO CONTRATANTE

Aprovado.

Formiga, 12 de julho de 2023.

Assinatura do Contratante



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São João del-Rei / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igaraapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



RESOLUÇÃO SES Nº 8.685, 02 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que mencionam.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de repasse dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;

- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;



- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;

- a Resolução SEGOV nº 03, 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) para reforço da estruturação da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), para reforço da estruturação da Atenção Primária à Saúde e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á em favor do art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a ~~provisão da Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023~~ Orçamentária Anual de 2023 – LOA 2023.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2023.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.



§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação organizacional 4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo, mas não se limitando, a:

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1993.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será a Cobertura da Atenção Primária à Saúde, conforme o Anexo II desta Resolução.

§2º - A meta é o percentual determinado para cada município, conforme descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º - Reconhecem-se que os municípios incluíam no SIGRES - o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme Anexo III desta Resolução, haja vista tal documento possibilitar maior acesso



no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de contas municipal.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurada à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$248.058.750,55 (Duzentos e quarenta e oito milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 4291.10.301.159.4460.0001.334141.10.8

Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (S) que vier (em) a substituí-lo(s).

Art. 12 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

Fábio Bacherelli Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES N.º 8.685, 02 DE MAIO DE 2023

RELACÃO DE BENEFICIÁRIOS

[illegible]

Sl. No.	Project Name	Project Description	Project Start Date	Project End Date	Project Status	Project Manager	Project Location	Project Budget (USD)	Project Progress (%)	Project Risk Level	Project Notes
1	Project A	Project A Description	2023-01-01	2023-12-31	Completed	John Doe	New York	1000000	100	Low	Project A was completed successfully.
2	Project B	Project B Description	2023-02-01	2024-01-31	In Progress	Jane Smith	Los Angeles	500000	75	Medium	Project B is currently in progress.
3	Project C	Project C Description	2023-03-01	2024-02-28	On Hold	Mike Johnson	Chicago	750000	20	High	Project C is currently on hold.
4	Project D	Project D Description	2023-04-01	2024-03-31	Planned	Sarah Lee	San Francisco	1200000	0	Low	Project D is currently planned.
5	Project E	Project E Description	2023-05-01	2024-04-30	Completed	David Kim	Seattle	800000	100	Medium	Project E was completed successfully.
6	Project F	Project F Description	2023-06-01	2024-05-31	In Progress	Emily White	Portland	600000	60	Medium	Project F is currently in progress.
7	Project G	Project G Description	2023-07-01	2024-06-30	On Hold	Chris Brown	Denver	900000	10	High	Project G is currently on hold.
8	Project H	Project H Description	2023-08-01	2024-07-31	Planned	Alex Green	Phoenix	1100000	0	Low	Project H is currently planned.
9	Project I	Project I Description	2023-09-01	2024-08-31	Completed	Olivia Black	San Diego	700000	100	Medium	Project I was completed successfully.
10	Project J	Project J Description	2023-10-01	2024-09-30	In Progress	Noah Gray	San Jose	850000	50	Medium	Project J is currently in progress.
11	Project K	Project K Description	2023-11-01	2024-10-31	On Hold	Liam Blue	San Antonio	950000	10	High	Project K is currently on hold.
12	Project L	Project L Description	2023-12-01	2024-11-30	Planned	Mia Purple	San Marcos	1050000	0	Low	Project L is currently planned.
13	Project M	Project M Description	2024-01-01	2025-01-31	Completed	Ethan Gold	San Luis Obispo	1150000	100	Medium	Project M was completed successfully.
14	Project N	Project N Description	2024-02-01	2025-02-28	In Progress	Ava Silver	San Bernardino	1250000	70	Medium	Project N is currently in progress.
15	Project O	Project O Description	2024-03-01	2025-03-31	On Hold	Lucas Bronze	San Clemente	1350000	20	High	Project O is currently on hold.
16	Project P	Project P Description	2024-04-01	2025-04-30	Planned	Sophia Platinum	San Juan Capistrano	1450000	0	Low	Project P is currently planned.
17	Project Q	Project Q Description	2024-05-01	2025-05-31	Completed	Benjamin Diamond	San Ramon	1550000	100	Medium	Project Q was completed successfully.
18	Project R	Project R Description	2024-06-01	2025-06-30	In Progress	Charlotte Ruby	San Bruno	1650000	60	Medium	Project R is currently in progress.
19	Project S	Project S Description	2024-07-01	2025-07-31	On Hold	William Sapphire	San Carlos	1750000	10	High	Project S is currently on hold.
20	Project T	Project T Description	2024-08-01	2025-08-31	Planned	Isabella Emerald	San Gabriel	1850000	0	Low	Project T is currently planned.



05/07/2023 13:42:11

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 53281-9FORMIGA
Período do extrato 06 / 2023

Lançamentos

Fl. Movimento	Fl. Movimento	Ag. origem	Doc. Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			0 00 C
28/06/2023		0000	14175 975 TED Crédito em Conta	260274948	700.000,00 C	700.000,00 C
			341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
30/06/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	700.000,00 D	
28/06/2023		0000	00000 999 S A L D O			0 00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA555302 MARCELO AUGUSTO COUTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088